EDITAL
(Minuta)

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **125/2026 Comprasgov** **1211/2026 GMS** **TIPO: MENOR PREÇO** **UASG:456793** **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 10 h 30 min do dia 30/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 30 min do dia 30/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.783.190,22 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aislan Correia dos Santos e equipe de apoio Ana Lucia Giovanella e Iliane da Aparecida Ribeiro, designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: aislan.santos@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 VIGÊNCIA:
5.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses. Será automaticamente prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br..

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado , vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.4.1 Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) CGOV/SESA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (dias) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

11.2.2 O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 11.2.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” desse dispositivo.

11.2.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.2.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.4.3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o item 11.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.2.4.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.2.4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2.4.6 Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.2.5 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2.6 O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

11.2.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.8 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.2.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.2.10 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.3 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

11.3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 16/10/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

11.7.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.7.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba,10 de novembro de 2026.
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúdeá

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar CÓDIGO GMS 6603-112035 CATMAT 458739	UNIDADE	7	R$ 254.741,46	R$ 1.783.190,22

O valor total do processo é de **R$ 1.783.190,22 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 LOTE 1

Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar

CÓDIGO GMS 6515-458739

DESCRITIVO TÉCNICO

A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.2 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

1.2.2.1 O Analisador de Gases é um equipamento de medição de alta precisão destinado à calibração, manutenção preventiva e corretiva, verificação de reparo e testes de rotina em equipamentos médicos que geram ou controlam fluxos e pressões de gases, tais como: Ventiladores pulmonares, Aparelhos de anestesia, Insufladores, Medidores de oxigênio, Módulos de gases de monitores multiparamétricos.

1.2.2.2 O equipamento é destinado ao uso por técnicos de manutenção qualificados em ambiente de serviço, laboratório ou departamentos de engenharia clínica.

1.2.2.3 NÃO DEVE SER USADO E NEM SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO PARA USO EM PACIENTES.



FOTO: Imagem meramente ilustrativa

1.2.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNÇÕES E PARÂMETROS

1.2.3.1 O equipamento deve ser portátil, robusto e compacto, adequado para utilização em bancada ou em campo, e capaz de realizar medições simultâneas de pressão, fluxo e concentração de gases com alta precisão e estabilidade;

1.2.3.2 Tela de visualização colorida, sensível ao toque (touchscreen) para visualização das configurações, ajustes, parâmetros, curvas e medidas nos testes realizados em tempo real.

1.2.3.3 FUNCÕES E CONFIGURAÇÕES DOS GASES:

1.2.3.4 O equipamento deve ser capaz de detectar e identificar automaticamente o agente anestésico principal;

1.2.3.5 Deve ser capaz de medir O2, CO_2, N_2O e os 5(cinco) agentes anestésicos voláteis (HAL, ENF, ISO, SEV e DES);

1.2.3.3 Deve ser capaz de medir e exibir simultaneamente as concentrações de, no mínimo, 2(dois) agentes anestésicos voláteis (além de O2, CO_2 e N_2O);

1.2.3.4 Deve apresentar visualização em tempo real, com indicação numérica e identificação textual do agente detectado;

1.2.3.5 Deve permitir armazenamento e exportação das leituras de concentração de gases.

1.2.4 PARÂMETROS ESSENCIAIS DE FLUXO E PRESSÃO

Parâmetro	Requisito Mínimo	Detalhamento Técnico
Fluxo (Airway Flow)	Faixa bidirecional de ±300 sL/min	Medição de fluxo bidirecional em tempo real, alta resolução e estabilidade.
Pressão Alta (High Pressure)	Faixa de 0 a 10 bar	Medição de pressão em linhas de gases comprimidos, saídas de parede e cilindros. Precisão mínima de ±1% da leitura ou ±10 mbar (o que for maior).
Pressão Diferencial / Baixa Pressão (Low Pressure)	Faixa de ±150 mbar ou superior	Precisão mínima de ±0,75% da leitura ou ±0,1 mbar (o que for maior). Deve possibilitar testes de sensibilidade e resposta de válvulas em ventiladores e aparelhos de anestesia.

1.2.5 PARÂMETROS DE VENTILAÇÃO

1.2.5.1 O equipamento deverá ser capaz de medir e calcular, de forma automática, os seguintes parâmetros ventilatórios e respiratórios:

a) Volume Corrente Inspiratório e Expiratório (VTi / VTe);

b) Volume-Minuto (VE);

c) Frequência Respiratória (RR);

d) Relação Inspiração / Expiração (I:E);

e) Pressão Inspiratória Máxima (PIP);

f) Pressão Expiratória Final Positiva (PEEP);

g) Pressão Média das Vias Aéreas (Pmean);

h) Tempo Inspiratório e Expiratório (Ti / Te);

i) Complacência Dinâmica e Estática (Cdyn / Cstat);

j) Resistência de Via Aérea (Raw).

1.2.5.2 Compatível com normas de medição de gases (ATP, BTPS e STPD). Deve possuir compensação automática de temperatura e umidade, medição ambiental integrada (temperatura operacional de 15 °C a 40 °C) e indicação simultânea gráfica e numérica de todos os parâmetros.

1.2.6 Parâmetros de Concentração de Gases

1.2.6.1 O equipamento deverá incluir módulo ou sistema de medição de gases anestésicos, com tecnologia Infravermelho Não Dispersivo (NDIR), para medições em via lateral (sidestream) ou equivalente.

1.2.6.2 O sistema deverá medir, no mínimo, as seguintes grandezas:

Gás	Faixa de Medição (Range)	Tolerância / Precisão Mínima	Resolução Mínima
Oxigênio (O_2)	0% a 100%	±1% do valor absoluto	0,1%
Dióxido de Carbono (CO_2)	0% a 10%	±0,2% do valor absoluto mais ±2% do valor medido, ou ±0,5% do valor absoluto na faixa de 7% a 10%	0,1%
Óxido Nitroso (N_2O)	0% a 100%	±2% do valor absoluto mais ±2% do valor medido, ou ±3% do valor absoluto na faixa de 20% a 100%	0,1%
Agentes Anestésicos Halogenados (HAL, ENF, ISO, SEV, DES)	0% a 5% para HAL e ENF; 0% a 8% para ISO e SEV; conforme faixa nominal para DES.	Variação maxima de (8% da leitura + 0,2% do valor absoluto)	0,01%

1.2.7 COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS E ESTABILIDADE

1.2.7.1 O equipamento deve realizar compensação automática ou manual de temperatura, umidade e pressão barométrica, garantindo estabilidade das medições. Faixas de operação e medição ambiental mínima:

a) Temperatura: 15 °C a 40 °C;

b) Umidade relativa: 10% a 90% sem condensação;

c) Pressão atmosférica: 600 a 1150 mbar.

1.2.8 SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO DE TESTES E ANÁLISES

1.2.8.1 Especifico do Analisador;

1.2.8.2 Criação e gravação de perfis de teste personalizados;

1.2.8.3 Exibição numérica e gráfica simultânea dos resultados;

1.2.8.4 Armazenamento interno dos dados (memória on-board);

1.2.8.5 Exportação de dados via USB para sistemas CMMS;

1.2.8.6 Compatibilidade com Windows® 7 ou superior;

1.2.8.7 Comunicação por USB e RS-232 (Ethernet e Wi-Fi desejáveis);

1.2.8.8 Permitir controle remoto e automação de testes via comandos externos (porta COM/USB).

1.2.8.9 Licenças ilimitadas;

1.2.8.10 DADOS DOS TESTES REALIZADOS NO ANALISADOR COM POSSIBILIDADE DE

1.2.8.10.1 Extrair;

1.2.8.10.2 Arquivar;

1.2.8.10.3 Visualizar.

1.2.8.11 Instalar em computador / PC/ Laptop de escolha do Hospital, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.2.8.12 Fornecer CD/ DVD/ PENDRIVE da instalação;

1.2.8.13 Fornecer todos acessórios pertinentes do software e da comunicação do analisador e computador.

1.2.9 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

1.2.9.1 Alimentação AC de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);

1.2.9.2 Bateria(s) recarregável (is) preferencialmente de íons de lítio (Li-Ion)

1.2.9.3 Autonomia da bateria de no mínimo de 2 horas com todos acessórios dos gases conectados e operacionais.

1.2.10 ACESSÓRIOS

1.2.10.1 Módulo ou acessório de gases anestésicos, capaz de medir CO_2, N_2O e os agentes halogenados HAL, ENF, ISO, SEV e DES;

1.2.10.2 01 (uma)(unid.) Maleta para acomodação do equipamento e seus acessórios;

1.2.10.3 01 (um) (conj.) Bateria(s) recarregável(is);

1.2.10.4 01 (um) (unid.) Carregador de bateria (se não for interno);

1.2.10.5 Cabo de força padrão brasileiro ABNT NBR 14136;

1.2.10.6 Cabo(s) de comunicação do analisador e computador (se aplicável, caso não seja via wireless ou Bluetooth);

1.2.10.7 Cabos / partes / peças que permitam a realização das ligações necessárias para realização de todas as análises e testes solicitadas em edital;

1.2.10.8 Celula de oxigênio (se for galvanica deve ser entregue lacrada com validade de no mínimo1 ano;

1.2.10.9 Filtros e adaptadores adequados para conexão com circuito de gases e linhas de amostragem;

1.2.10.10 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

1.2.11 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

1.2.11.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

1.2.11.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

1.2.11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuído de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

1.2.11.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão apresentar registro regular e ativo no Conselho de Classe local;

1.2.11.5 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE devem apresentar certificado(s) de capacitação técnica (treinamento ou cursos) de instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento objeto do certame.

1.2.12 GARANTIA

1.2.12.1 Concessão de plena garantia do Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

1.2.12.2 Garantia plena total do Fabricante de 01 (um) ano;

1.2.12.3 Após finalizar dos entregas, fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;

1.2.12.4 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça ou serviço que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, calibração, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por degaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

1.2.12.5 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

1.2.12.6 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.2.12.7 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

1.2.12.8 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não houver necessidade de substituição de peças;

1.2.12.9 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

1.2.12.10 Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar analisador de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

1.2.12.11 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

1.2.13 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

1.2.13.1 Cabo de força padrão brasileiro ABNT NBR 14136;

1.2.13.2 O equipamento deverá ser entregue com certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, abrangendo obrigatoriamente as grandezas:

a. Fluxo de gás, Volume respiratório;

b. Pressão (alta, baixa e diferencial);

c. Concentração de oxigênio;

d. Concentração dos gases anestésicos medidos (no mínimo Isoflurano e Servoflurano).

1.2.13.2.1 O certificado deverá conter no mínimo:

a. Rastreabilidade metrológica completa;

b. Identificação do laboratório emissor (RBC);

c. Incertezas e método de ensaio;

d. Número de série do equipamento;

e. Data de calibração.

1.2.13.2.2 Validade mínima do certificado e da etiqueta

1.2.13.2.2.1 O certificado deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

1.2.13.2.2.2 O equipamento deverá ser entregue com etiqueta de calibração afixada, contendo no mínimo:

a. Data de calibração;

b. Data de validade;

c. Número do certificado;

d. Identificação do laboratório emissor.

1.2.13.3 Certificação / Registro no CREA / responsável técnico A CONTRATADA deverá possuir e apresentar:

1.2.13.3.1 Registro de Responsável Técnico perante CREA, para execução e suporte de atividades técnicas relacionadas ao equipamento;

1.2.13.3.2 Comprovação de que os profissionais envolvidos no suporte técnico possuem capacitação e treinamento reconhecido pelo fabricante do equipamento ofertado.

1.2.14. MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)

1.2.14.1 Fornecimento de manual de usuário de todas as partes / acessórios / módulos impresso e em português;

1.2.14.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE;

1.2.14.3 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pelo CONTRATANTE;

1.2.14.4 Treinamento operacional e material técnico deverá ser fornecido sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) e/ou (Treinador(es)).

1.2.15. INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO

1.2.15.1 Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

1.2.15.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

1.2.16. ENTREGA E EMBALAGEM

1.2.16.1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.2.16.2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade.

1.2.16.3 Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

1.2.16.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

1.2.17. OUTROS E RECEBIMENTO

1.2.17.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;

1.2.17.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

1.2.17.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

1.2.17.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento.

1.2.18 Normas específicas atreladas ao objeto da contratação:

1.2.18.1 Normas de Segurança Elétrica e Eletromédica

- ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos.
- ABNT NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética (EMC) para equipamentos eletromédicos.

(Embora o analisador não seja para uso em paciente, ele é um equipamento medição utilizado em equipamentos eletromédico de apoio usado em ambiente hospitalar e deve cumprir as normas de segurança elétrica aplicáveis.)

1.2.18.2 Normas específicas para equipamentos que testam sistemas respiratórios

- ABNT NBR ISO 80601-2-12 – Requisitos particulares para aparelhos ventiladores utilizados em terapia intensiva (para compatibilidade com testes de ventiladores).
- ABNT NBR ISO 80601-2-13 / IEC 60601-2-13 – Aparelhos de anestesia – Requisitos particulares de segurança e desempenho.
- ABNT ISO 5356-1 e 5356-2 – Conectores cônicos para circuitos respiratórios (compatibilidade física das interfaces).

(Essas normas impactam diretamente os parâmetros que o analisador deve medir ao calibrar ventiladores e máquinas de anestesia.)

1.2.18.3 Normas de desempenho metrológico e rastreabilidade

- Normas da Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, aplicáveis às grandezas: o Fluxo; o Volume; o Pressão; o Concentração de oxigênio; o Demais gases anestésicos.

O certificado de calibração deverá ser rastreável à RBC, válido por 12 meses no momento da entrega.

1.2.18.4 Normas sobre gerenciamento de tecnologias em saúde (ANVISA)

- RDC ANVISA nº 2/2010 – Programa de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde. o Exige calibração periódica, documentação e rastreabilidade para equipamentos eletromédicos.
- RDC ANVISA nº 510/2021 – Boas práticas de manutenção, segurança e desempenho para equipamentos de saúde.

(O analisador é ferramenta essencial para cumprir tais exigências.)

1.2.18.5 Normas de conforto ambiental e medição atmosférica

- ISO 27874 / ISO 26142 – Métodos de medição de gases e atmosferas (referência internacional para analisadores NDIR).
- Normas aplicáveis de pressão atmosférica, temperatura e umidade, para garantia de compensação automática e estabilidade da medição.

1.2.18.6 Normas complementares aplicáveis ao uso e instalação

- ABNT NBR 14136 – Padrão brasileiro de plugues e tomadas (para o cabo de força).
- Requisitos INMETRO aplicáveis a equipamentos de medição portátil, quando houver.

1.2.19 Treinamento

1.2.19.1 O treinamento será obrigatório e deverá ser fornecido integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. O treinamento deverá contemplar:

1.2.19.1.1 Modalidade e Local

- O treinamento deverá ser realizado presencialmente, nas dependências do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), em Curitiba/PR.

- O local será disponibilizado pela CONTRATANTE, enquanto todo o conteúdo, instrutor, materiais e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.19.1.2 Público-alvo

- Equipe da Engenharia Clínica, incluindo engenheiros, tecnólogos e técnicos de manutenção envolvidos na operação, calibração e análise de desempenho do equipamento.

1.2.19.1.3 Conteúdo mínimo obrigatório

- O treinamento deverá abranger, obrigatoriamente:
- a) Operação completa do analisador, incluindo todos os modos de medição (fluxo, pressão, volume, concentração de gases anestésicos e respiratórios);
- b) Configuração de testes, escolha de padrões (ATP, STPD, BTPS), análise de curvas, sincronização e leitura avançada de parâmetros;
- c) Utilização do módulo de gases anestésicos, incluindo HAL, ENF, ISO, SEV, DES, CO_2, N_2O e O_2;
- d) Exportação de dados, relatórios, memória interna e software de automação;
- e) Manutenção básica, cuidados, rotinas de verificação e troca de sensores/consumíveis;
- f) Armazenamento seguro, conservação e transporte apropriado do equipamento;
- g) Reconhecimento de falhas, alarmes e procedimentos de mitigação;
- h) Boas práticas de calibração e rastreabilidade metrológica, conforme RBC/INMETRO e RDC 2/2010/ANVISA.

1.2.19.1.4 Carga horária

- Mínimo de 8 horas de treinamento, podendo ser dividido em até 2 sessões, de acordo com a necessidade operacional.

1.2.19.1.5 Instrutor

- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor técnico certificado pelo fabricante, com comprovada experiência no equipamento ofertado.

1.2.19.1.6 Material didático

- A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional:
- Apostilas digitais ou físicas;
- Checklists operacionais;
- Guias rápidos de teste;
- Material complementar do fabricante (manual completo, datasheet, documentação técnica).

1.2.19.1.7 Certificação

- A CONTRATADA deverá emitir certificado individual de participação, contendo:
- Nome do participante,
- Data,
- Carga horária,
- Nome do instrutor responsável,
- Identificação da empresa,
- Modelo e número de série do equipamento.

1.2.19.1.8 Data do treinamento

- O treinamento deverá ser realizado no ato da entrega técnica, devendo ser acordado com o Coordenador da Engenharia, mas respeitando o prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do equipamento.

1.2.19.1.9 Logística e custos

- Todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem do instrutor, materiais, ferramentas e recursos necessários serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias. Contados da(o) recebimento do empenho.

1.4.3 Locais de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

HOSPITAL DO TRABALHADOR – HT

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA. ARGENTINA, 4406 – NOVO MUNDO

CURITIBA – PR – CEP: 81050-000

Contato e responsável pelo acompanhamento da entrega: Marcelo Pastor dos Santos - Eletricista CREA-PR 189605/D;

E-mail: eletromedicinaht@gmail.com;

Fone: (41) 3212-5875/5846/5751; Setor: Gerência de Engenharia Clínica – GEC;

Horário: 08:00 h às 16:30 h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FUNEAS

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 Bairro - Bom Jesus

Campo Largo - CEP: 83601-030

Telefone: (41) 3391-8100

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Setor de recebimento: Engenharia Clínica

Responsável: Carlos Chaves

E-mail: carloschaves@sesa.pr.gov.br

Hospital Regional do Litoral – HRL
Setor de Recebimento: Engenharia Clínica
Responsável: Ronaldo Pereira Monteiro
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital,
Paranaguá-PR CEP: 83.206-020
Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400
E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS - SEDE

Endereço: R. do Rosário 144, 4º andar – São Francisco

Curitiba - PR CEP: 80.020-110

Contato: Rafael Santos Rigotti– Gerente Engenharia Clínica

E-mail: rafael-rigotti@funeas.pr.gov.br

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM

Local: Hospital da Polícia Militar do Paraná – Setor de Patrimônio
Logradouro Av. Prefeito Omar Sabbag n° 894 – Jardim Botânico
CEP 80.2010-000 Cidade Curitiba/PR

Fone: (41) 3218-3605

E-mail: hpm.hotelaria@yahoo@com.br

Horário de Atendimento: 08:00 ás 14:00

Responsável pelo recebimento: 3º Sgt. QPM 1-0 Denilson José dos Santos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Logradouro: Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária

CEP: 86038-350 Cidade: Londrina/PR

Fone: (43) 3371-2303 / 2215

E-mail: equipamentomedicohu@uel.br

Horário de Atendimento: 08:00 – 11:00h/ 13:00h-17:00h

Responsável pelo recebimento: Setor de Patrimônio – Gabriela Fernandes Martins

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), o Hospital da Polícia Militar (PMPR-HPM) e a Universidade Estadual de Londrina (UEL). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP

está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um ANALISADOR DE GASES PARA ANESTESIA E VENTILAÇÃO PULMONAR, equipamento de alta precisão destinado à medição, calibração, verificação e análise de desempenho de sistemas que operam com gases medicinais e anestésicos — entre eles ventiladores pulmonares, máquinas de anestesia, insufladores e módulos de gases de monitores multiparamétricos.

Trata-se de um instrumento essencial à Engenharia Clínica, pois garante que os equipamentos médicos utilizados em áreas críticas funcionem dentro dos padrões de segurança e desempenho definidos por normas nacionais e internacionais, como a ABNT NBR IEC 60601-1 e a IEC 60601-2-13, além das diretrizes da RDC nº 2/2010 da ANVISA sobre gerenciamento de tecnologias em saúde.

Importância para o Complexo Hospitalar do Trabalhador

O Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) é referência regional em atendimento de alta complexidade, abrangendo especialidades como trauma, cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, terapia intensiva e emergência. O hospital conta com múltiplas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e centros cirúrgicos de grande porte, operando 24 horas por dia, e com equipamentos eletromédicos que exigem precisão contínua na medição de gases e parâmetros fisiológicos.

Nesses ambientes, a correta calibração de equipamentos é vital para a segurança do paciente. Pequenos desvios em parâmetros como fluxo, volume, concentração de oxigênio, dióxido de carbono ou agente anestésico podem gerar riscos clínicos graves, como hipóxia, hipercapnia, anestesia inadequada ou dano pulmonar.

A ausência do analisador de gases impede a execução de calibrações metrológicas rastreáveis e aumenta a dependência de assistência terceirizada, resultando em atrasos em manutenções, maior tempo de parada de equipamentos e elevação de custos operacionais.

A aquisição deste equipamento representa, portanto, um avanço estrutural para o CHT, pois permitirá que o setor de Engenharia Clínica amplie sua autonomia técnica, garantindo respostas mais rápidas às demandas assistenciais e contribuindo diretamente para a segurança do paciente e eficiência clínica.

Funções e abrangência técnica do equipamento

Baseado em referências de equipamentos equivalentes do Analisador de Gases, o mesmo possui funções amplas e integradas, incluindo:

- Medição bidirecional de fluxo e volume de gases respiratórios;
- Medição de pressões alta, baixa e diferencial;
- Determinação de temperatura, umidade e pressão barométrica;
- Análise precisa de O_2, CO_2, N_2O e agentes anestésicos halogenados (Halotano, Enflurano, Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano);
- Detecção automática do agente anestésico principal e exibição simultânea de múltiplos gases;
- Geração de relatórios e exportação de dados com rastreabilidade metrológica;
- Integração com softwares de automação de testes e controle de manutenção.

Essas funções tornam o equipamento indispensável nas calibrações e manutenções corretivas e preventivas, garantindo o desempenho ideal de equipamentos críticos.

Impacto técnico e operacional

Na prática hospitalar, a falta de calibração com prescrição pode gerar consequências tanto econômicas quanto clínicas. Ventiladores e vaporizadores descalibrados podem consumir volumes excessivos de oxigênio e agentes anestésicos, elevando custos de insumos e impactando diretamente o orçamento hospitalar. Além disso, erros de medição podem levar à aplicação incorreta de concentração de gases anestésicos, com risco de superdosagem ou subdosagem, comprometendo a segurança do paciente e o sucesso do ato anestésico ou ventilatório.

Com o novo analisador, a Engenharia Clínica passará a realizar internamente testes de:

- Precisão de fluxo e volume em ventiladores pulmonares;
- Verificação de concentração e mistura gasosa em vaporizadores e módulos anestésicos;
- Avaliação funcional de alarmes, válvulas e sensores de fluxo;
- Conferência metrológica de equipamentos recém-adquiridos ou pós-reparo.

Isso proporcionará redução expressiva nos prazos de manutenção, aumento da disponibilidade operacional dos equipamentos e diminuição de custos com terceirização e transporte.

Relevância para a Engenharia Clínica e a assistência hospitalar

A Engenharia Clínica atua como o elo entre a tecnologia e a segurança do paciente, sendo responsável por garantir que cada equipamento médico opere dentro dos limites técnicos previstos pelo fabricante.

O analisador de gases é a ferramenta fundamental que assegura essa confiabilidade, permitindo manutenções corretivas precisas e calibrações preventivas regulares, em conformidade com normas da Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) e recomendações internacionais.

Sua aquisição trará impacto direto não apenas para o setor técnico, mas também para:

- Médicos anestesiologistas e intensivistas, que passam a contar com equipamentos calibrados e parâmetros exatos durante os procedimentos;
- Pacientes, que recebem um atendimento mais seguro, com controle efetivo da ventilação e da anestesia;
- Gestores hospitalares, que obtêm maior eficiência na gestão de ativos e redução de custos operacionais;
- A instituição como um todo, que eleva seu padrão tecnológico e fortalece sua capacidade de resposta técnica interna.

A aquisição do Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar representa um marco de modernização e fortalecimento técnico da Engenharia Clínica do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Com ele, o hospital passa a dispor de um recurso fundamental para a segurança assistencial, eficiência operacional e controle metrológico interno, assegurando o correto funcionamento de equipamentos vitais em UTIs, centros cirúrgicos e unidades de emergência.

Além de prevenir erros de calibração e reduzir o consumo de gases e agentes anestésicos, o equipamento eleva o padrão de qualidade e rastreabilidade técnica da instituição, consolidando o CHT como um hospital de referência em boas práticas de gestão tecnológica em saúde. Consta na fl. 136, mov. 18, a tabela com a memória de cálculo do CHT.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE (FUNEAS)

A aquisição de analisadores de gases é imprescindível para garantir a segurança crítica do paciente em ambiente cirúrgico e de terapia intensiva. Estes dispositivos permitem a monitoração precisa e em tempo real da concentração de oxigênio, dióxido de carbono e agentes anestésicos, prevenindo incidentes graves como a hipóxia ou a administração inadequada de fármacos, o que eleva o padrão de assistência hospitalar e reduz o risco de eventos adversos evitáveis nas unidades da rede.

Do ponto de vista técnico-econômico, a atualização do parque tecnológico possibilita a prática de anestesia com baixo fluxo, resultando em uma redução significativa no consumo de agentes halogenados de alto custo e otimizando o uso de insumos medicinais. Além disso, a padronização dos equipamentos facilita

a manutenção preventiva e o treinamento das equipes assistenciais, garantindo maior disponibilidade dos leitos cirúrgicos e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à saúde no estado do Paraná.

A memória de cálculo tem por objetivo justificar, de forma técnica e quantitativa, a previsão de aquisição de analisador de gases para a anestesia e ventilação pulmonar necessários para atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes e o funcionamento regular dos serviços.

A memória de cálculo foi elaborada com base na quantificação formalmente informada pelas unidades hospitalares sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, considerando as necessidades assistenciais específicas de cada hospital. O levantamento contemplou a demanda real para atendimento do centro cirúrgico e de terapia intensiva, bem como a reposição e ampliação do parque tecnológico, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

As quantidades consolidadas refletem critérios técnicos e operacionais, levando em conta o volume de atendimentos, a capacidade instalada e a necessidade de disponibilidade imediata do equipamento, evitando desabastecimento, ociosidade ou aquisições superestimadas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação. Consta na fl. 86, mov. 13 a tabela com a memória de cálculo da FUNEAS.

2.4 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (PMPR-HPM)

O Hospital da Polícia Militar do Paraná dispõe de 05 (cinco) salas cirúrgicas e 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), operando de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Tais ambientes utilizam, de maneira intensiva, equipamentos eletromédicos críticos à vida, os quais demandam elevados níveis de confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica, especialmente no que se refere à medição de gases anestésicos e parâmetros ventilatórios.

Os equipamentos de anestesia e ventilação pulmonar são classificados como dispositivos médicos de alto risco, sendo imprescindível a realização periódica de ensaios funcionais, verificações de desempenho e calibrações, conforme estabelecido por normas técnicas nacionais e internacionais, recomendações dos fabricantes, diretrizes de engenharia clínica e princípios de segurança do paciente.

A inexistência ou insuficiência de instrumento apropriado para análise de gases compromete a capacidade institucional de:

- assegurar a conformidade técnica e funcional dos equipamentos eletromédicos;
- garantir a segurança do paciente e a confiabilidade terapêutica;
- atender às exigências normativas e regulatórias aplicáveis aos serviços de saúde;
- executar manutenção preventiva e corretiva com base em critérios técnicos e metrológicos confiáveis.

Dessa forma, a aquisição de um analisador de gases mostra-se tecnicamente necessária e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços assistenciais, mitigar riscos clínicos e operacionais, e preservar a integridade dos procedimentos anestésicos e ventilatórios realizados na unidade hospitalar.

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições de gases anestésicos e ventilatórios, fundamentais para o funcionamento seguro de ventiladores pulmonares, máquinas de anestesia e sistemas correlatos, utilizados de forma contínua em ambientes de alta complexidade.

Considerando o regime de operação ininterrupta do hospital e a criticidade dos equipamentos envolvidos, a disponibilidade de analisador de gases adequado constitui condição essencial para:

- garantir a segurança do paciente;
- apoiar as atividades de engenharia clínica e manutenção hospitalar;
- atender às normas técnicas e às boas práticas aplicáveis;
- reduzir falhas operacionais e riscos associados a medições imprecisas.

Com a aquisição do equipamento, espera-se:

- melhoria da confiabilidade operacional dos sistemas de anestesia e ventilação;
- aumento da segurança nos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos;

- fortalecimento do controle técnico e metrológico dos equipamentos eletromédicos;
- conformidade com os requisitos regulatórios e normativos vigentes.

A memória de cálculo utilizado foi baseada no levantamento junto aos setores assistenciais e resultou no quantitativo total necessário para atender a demanda da instituição, conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido. Consta na fl. 97, mov. 14, a tabela com a memória de cálculo do HPM.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

A Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos do Hospital Universitário identifica a necessidade de aquisição de analisador de gases para anestesia e ventilação pulmonar, com a finalidade de fortalecer a capacidade técnica institucional voltada à verificação, avaliação de desempenho e controle de qualidade dos equipamentos assistenciais utilizados em procedimentos anestésicos e no suporte ventilatório aos pacientes.

Atualmente, o hospital não dispõe de equipamento específico destinado à análise e medição dos gases empregados em sistemas de anestesia e ventilação pulmonar, o que limita a execução de testes técnicos mais completos, precisos e padronizados. Tal limitação impacta diretamente as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e de validação técnica dos equipamentos médicos, especialmente aqueles considerados críticos à segurança do paciente e à continuidade dos serviços assistenciais.

A aquisição do analisador de gases permitirá que as atividades de calibração, verificação e testes de desempenho passem a ser realizadas no próprio ambiente hospitalar, reduzindo a necessidade de remoção dos equipamentos para manutenção externa. Essa condição contribui para maior celeridade nos atendimentos técnicos, diminuição do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e maior previsibilidade na programação das manutenções.

Sob o aspecto da economicidade e do uso eficiente dos recursos públicos, a realização das verificações e calibrações in loco tende a reduzir custos indiretos associados ao transporte, à logística e à contratação recorrente de serviços externos, além de minimizar riscos decorrentes do manuseio e deslocamento dos equipamentos. A possibilidade de verificações mais frequentes e sistemáticas também contribui para a identificação precoce de desvios de desempenho, evitando falhas maiores, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade.

Adicionalmente, a execução interna dessas atividades técnicas favorece a otimização do consumo de insumos, na medida em que os ajustes e testes podem ser realizados de forma mais precisa e controlada, conforme a real necessidade operacional, evitando desperdícios e retrabalhos. Tais ganhos refletem diretamente na melhoria da eficiência dos processos de manutenção e na racionalização dos recursos empregados.

Dessa forma, a aquisição do analisador de gases configura-se como medida necessária e estratégica para o aprimoramento da qualidade, do desempenho e da segurança dos serviços prestados pelo Hospital Universitário, atendendo às demandas técnicas da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público.

A definição da quantidade de 01 (um) analisador de gases para anestesia e ventilação pulmonar atende de forma adequada às necessidades atuais do Hospital Universitário, considerando a finalidade do equipamento, o perfil de utilização e a estrutura organizacional existente.

O equipamento será utilizado de forma compartilhada e centralizada pela Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos, com foco em atividades de verificação, calibração e avaliação de desempenho dos equipamentos de anestesia e ventilação pulmonar, não se caracterizando como equipamento de uso assistencial contínuo em um único setor. Dessa forma, sua utilização ocorre de maneira programada, conforme cronograma de manutenção preventiva, demandas corretivas e verificações técnicas periódicas.

A aquisição de uma unidade permite a execução das atividades técnicas necessárias de forma eficiente, atendendo à demanda institucional sem gerar ociosidade ou subutilização dobem. A centralização do uso também favorece o controle, a rastreabilidade das verificações realizadas e a otimização da agenda de manutenção, assegurando atendimento adequado aos diferentes setores do hospital.

Sob a ótica da economicidade e do uso racional dos recursos públicos, a aquisição de apenas uma unidade mostra-se proporcional à demanda identificada, evitando custos adicionais de aquisição,

manutenção e eventual subutilização de equipamentos. Ressalta-se que a necessidade futura de ampliação da quantidade poderá ser avaliada oportunamente, caso haja alteração no volume de equipamentos, expansão de serviços ou mudança no perfil assistencial do hospital.

Dessa forma, a quantidade proposta encontra-se tecnicamente justificada, adequada à realidade operacional do Hospital Universitário e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Consta na fl. 107, mov. 16, a tabela com a memória de cálculo da UEL.

Verificou-se no Sistema GMS que para o objeto do futuro certame não existe Ata de Registro de Preço vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O descritivo técnico do objeto encontra-se no item 1.2 do Termo de Referência.

3.2 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

O objeto da contratação consiste em LOTE ÚNICO para aquisição de Analisadores de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar, incluindo:

1. Unidade principal (hardware);
2. Módulo/analisador de gases anestésicos (O_2, CO_2, N_2O e agentes halogenados HAL, ENF, ISO, SEV e DES);
3. Software específico para automação de testes, registro e exportação de dados;
4. Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como cabos, conectores, filtros, célula de O_2 (quando aplicável), maleta de transporte e demais itens descritos no Termo de Referência.

O equipamento será utilizado para calibração, manutenção preventiva e corretiva, verificação de reparos e testes de rotina em ventiladores pulmonares, aparelhos de anestesia, vaporizadores, módulos de gases e equipamentos correlatos, sem uso direto em pacientes, conforme já descrito acima neste tópico como Descritivo Técnico que fará parte do TR.

As especificações técnicas contemplam medições de fluxo, volume, pressão, concentração de gases respiratórios e anestésicos, compensações ambientais, interface gráfica touchscreen, software dedicado, alimentação elétrica, bateria, acessórios, assistência técnica, garantia, calibração RBC e treinamento, conforme detalhado nos itens do TR.

3.3 Forma de entrega ou execução do serviço:

A solução será prestada na modalidade aquisição de bem permanente, com fornecimento único e completo, incluindo:

- Entrega física do equipamento e seus acessórios na Gerência de Engenharia Clínica do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), em Curitiba/PR, e para os outros órgãos participantes sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE (frete, seguro, impostos, manuseio, embalagem etc.);
- Instalação, calibração inicial, testes funcionais e configuração realizados pela CONTRATADA, em data previamente agendada com o Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
- Treinamento operacional e técnico para a equipe da Engenharia Clínica, ministrado pela CONTRATADA nas dependências do CHT, abrangendo operação, análise de resultados, exportação de dados, cuidados de uso e rotinas básicas de verificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Entrega de toda documentação técnica, incluindo manuais em português, certificados de calibração RBC, certificado de garantia, relatórios de instalação e demais documentos exigidos na TR.

A execução contratual envolve, portanto, fornecimento do bem + serviços associados obrigatórios (calibração, treinamento e suporte inicial), de forma integrada, com vistas à plena operacionalização do equipamento desde o recebimento até a entrada em rotina de uso pela Engenharia Clínica.

3.4 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

O ciclo de vida do Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar abrange todas as fases desde a aquisição até a desativação final, contemplando custos, responsabilidade técnica, suporte, manutenção, atualização e descarte responsável. As responsabilidades de cada etapa são definidas conforme segue:

a) Custos iniciais (se houver):

b) Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATANTE arcará apenas com o custo de aquisição do equipamento, já incluindo no preço:

- Unidade principal;
- Módulo de gases anestésicos;
- Software específico (com licenças ilimitadas de uso, conforme TR);
- Acessórios obrigatórios (cabos, maleta, filtros, célula de O_2, carregador, etc.);
- Instalação, calibração inicial, treinamento e documentação técnica;
- Certificado de calibração RBC com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, com etiqueta de calibração afixada.

Não há custos adicionais à CONTRATANTE com instalação, frete, treinamento ou calibração inicial, que são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- Detalhes referentes a logística de entrega:
  - Responsabilidade: CONTRATADA
- Transporte até o CHT;
- Integridade da embalagem e proteção contra danos;
- Substituição imediata em caso de dano ou divergência;
- Conferência presencial junto ao Fiscal do Contrato;
- Entrega de todos os volumes constantes na NF.
  - Responsabilidade: CONTRATANTE
- Recepção do equipamento no setor de Engenharia Clínica;
- Acompanhamento da conferência e registro de conformidade.

Operação e Manutenção:

Operação diária e uso técnico

Responsabilidade: CONTRATANTE

A operação do equipamento ocorre exclusivamente por profissionais habilitados, para:

Calibração de ventiladores pulmonares, máquinas de anestesia, vaporizadores e módulos de gases;

Testes preventivos, corretivos e pós-reparo;

Verificação metrológica periódica conforme RDC 2/2010/ANVISA;

Emissão de laudos técnicos e documentação de manutenção.

O equipamento não é assistencial e não é utilizado diretamente em pacientes.

Manutenção preventiva e corretiva

Responsabilidade: CONTRATADA

Durante o período de garantia e para manutenções previstas no TR:

- Atendimento presencial em até 2 dias úteis após abertura do chamado;

- Execução de preventiva e corretiva sem custo, incluindo peças, insumos, kits, filtros, sensores e mão de obra;
- Uso exclusivo de peças originais do fabricante;
- Substituição imediata de itens danificados;
- Solução definitiva da manutenção corretiva em até 2 dias úteis (sem necessidade de peças) e até 10 dias úteis quando houver troca de partes;
- Fornecimento de equipamento backup em caso de ultrapassagem dos prazos;
- Responsabilidade integral pela integridade do equipamento durante retirada, transporte, reparo e devolução — independentemente de o atendimento ter sido presencial ou remoto — sem qualquer ônus ou participação da CONTRATANTE.

Responsabilidade: CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA sobre falhas;
- Disponibilizar local adequado para atendimento presencial;
- Acompanhar os serviços, validar relatórios e registrar conformidade.

Calibração periódica (ciclo anual)

Responsabilidade: CONTRATANTE

- Enviar o equipamento para calibração anual após o período de garantia;
- Manter os registros metrológicos.

Responsabilidade: CONTRATADA

Durante a garantia,

- Calibração anual obrigatória incluída no contrato, rastreável à RBC, conforme TR;
- Emissão de certificado conforme requisitos técnicos do item 18.

- Atualização ou Modernização:

Atualizações de software e firmware

Responsabilidade: CONTRATADA

- Disponibilizar atualizações e melhorias de software/firmware fornecidas pelo fabricante durante a garantia;
- Realizar a instalação e validação quando necessário;
- Garantir licenças ilimitadas e sem custo para o Hospital.

Responsabilidade: CONTRATANTE

- Manter computadores compatíveis;
- Garantir infraestrutura mínima para instalação.

Vida útil, reposição e modernização

A vida útil típica de analisadores desta categoria (Fluke, Rigel, CITREX) varia de 8 a 12 anos, dependendo de:

- Armazenamento;
- Condições de uso;
- Calibrações regulares;
- Manutenção preventiva.

- Modernizações poderão ser avaliadas futuramente quando houver:

- Obsolescência de sensores ou módulos;
- Mudanças normativas;

- Evolução de tecnologias de medição.

Descarte, Desativação ou Recolhimento (logística Reversa):

Responsabilidade: CONTRATADA (quando aplicável)

- Recolher componentes eletroeletrônicos ou baterias quando exigido;
- Orientar sobre descarte ambientalmente adequado;
- Realizar logística reversa de itens substituídos em garantia ou recall.

Responsabilidade: CONTRATANTE

- Baixa patrimonial conforme normas internas da SESA/CHT;
- Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

4 PESQUISA DE PREÇOS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(x) Painel de consulta de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

(x) Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- Data da consulta: 06/07/2026 🕐 Período temporal utilizado: 06/07/2026

- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(x) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(x) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(x) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Data da consulta: 06/07/2026

Período temporal utilizado: de 06/07/2026 até06/07/2026

Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação? (x) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 116

g) Quantidade de cotações recebidas: 02 h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 08

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 106

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim ( ) Não

- A quantidade está correta? (x) Sim ( ) Não

- A proposta está válida? (x) Sim ( ) Não

- A proposta está assinada? (x) Sim ( ) Não

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(x) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas)

- Data da consulta: 06/07/2026

(x) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)

- Data da consulta: 06/07/2026

Apesar das diligências realizadas para obtenção de, no mínimo, três propostas comerciais para cada item, incluindo ampla pesquisa de mercado e contato com diversos fornecedores do ramo, foram recebidas apenas duas propostas válidas. A limitação decorre da baixa quantidade de empresas aptas e/ou interessadas em fornecer os itens objeto da contratação, não sendo possível obter uma terceira cotação, mesmo após as tentativas empreendidas. Dessa forma, considerando que a Administração adotou todas as medidas razoáveis para ampliar a competitividade e realizar a pesquisa de preços, solicita-se a ratificação da presente justificativa pela Autoridade Máxima do órgão e a autorização para continuidade do processo de contratação, com fundamento na inviabilidade de obtenção de um terceiro orçamento.

MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será composto por 01 (um) lote com um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 O objeto da contratação é um Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar, equipamento de alta complexidade técnica, composto por unidade principal, módulo de gases, software dedicado e acessórios integrados, necessários para o pleno funcionamento do sistema.

5.3 Todos esses componentes formam um conjunto único e indissociável, projetado pelo fabricante para operar como uma solução integrada, impossibilitando a divisão do objeto em partes separadas ou fornecimentos independentes.

5.4 Parcelar a contratação comprometeria a integridade técnica do equipamento, gerando riscos como:

5.4.1 Incompatibilidade entre módulos e acessórios;

5.4.2 Falta de homologação cruzada entre partes fornecidas por empresas diferentes;

5.4.3 Inconsistência de calibração e medições;

5.4.4 Prejuízo à rastreabilidade metrológica RBC/INMETRO;

5.4.5 Perda de garantia integrada do fabricante;

5.4.6 Dificuldade na prestação da assistência técnica autorizada.

5.5 Além disso, o equipamento é único por natureza, não sendo possível dividir hardware, software e módulo de gases em itens licitáveis independentes. A aquisição deve ocorrer de forma centralizada e integral, garantindo compatibilidade funcional, padronização operacional e segurança na calibração dos equipamentos médico-hospitalares do Complexo Hospitalar do Trabalhador.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

(X) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

(X) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

(X) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

(X) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

(X) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

(X) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

(X) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

(X) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

(X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBS: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

O objeto da contratação é um equipamento eletrônico de alta precisão, com componentes sensíveis e uso de bateria recarregável, cabos, módulos de gás e placa eletrônica. Portanto, sua aquisição e ciclo de vida envolvem geração potencial de resíduos eletroeletrônicos e necessidade de atendimento a normas ambientais.

A adoção de práticas sustentáveis minimiza os impactos ambientais, promove maior vida útil do bem, reduz custos futuros e atende normas sanitárias e ambientais vigentes. O uso de embalagem reciclável e compacta reduz resíduos sólidos. A exigência de conformidade com a diretiva RoHS evita uso de substâncias tóxicas e metais pesados.

A obrigação de logística reversa pela CONTRATADA assegura descarte adequado de baterias, cabos, resíduos eletrônicos e embalagens, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), reduzindo impacto ambiental no final do ciclo de vida.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A pesquisa de mercado realizada para a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar demonstrou que não foi possível identificar o quantitativo mínimo de três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas para a presente contratação.

O objeto compreende o fornecimento de equipamento eletromédico de alta precisão destinado à calibração, manutenção preventiva e corretiva, verificação de reparo e testes de rotina em ventiladores pulmonares, aparelhos de anestesia e outros equipamentos médicos, exigindo elevado grau de especialização técnica. Além do fornecimento do equipamento, a contratação contempla requisitos específicos relacionados à calibração acreditada pela RBC/INMETRO, assistência técnica autorizada pelo fabricante, profissionais tecnicamente habilitados, treinamento operacional, garantia integral, instalação, software especializado e atendimento às demais especificações constantes do Termo de Referência.

Nesse contexto, a pesquisa de mercado demonstrou que:

- não há número suficiente de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de atender às especificações técnicas exigidas, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 120, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; e
- a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP não se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que as características técnicas do objeto e o elevado nível de especialização exigido restringem naturalmente o mercado de fornecedores aptos à execução contratual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 120, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Diante do exposto, declara-se inaplicável o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 à presente contratação, devendo o certame ocorrer em ampla concorrência.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) recebimento do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10° andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas para o **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/81, Rua Coronel Dulcídio, 800, CEP: 80420-170, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.3 Para a **UEL** as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Londrina / Hospital Universitário de Londrina, CNPJ: 78.640.489/0001-53, Av. Robert Koch, 60, Vila Operária, Londrina-PR, CEP: 86.038-350, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R$ 1.783.190,22 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 A não aceitação da subcontratação do objeto licitatório se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a compatibilidade técnica e a rastreabilidade do Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar, equipamento destinado às atividades de manutenção, calibração, verificação e controle metrológico dos equipamentos médico-hospitalares do Complexo Hospitalar do Trabalhador.

14.3 A subcontratação poderá dificultar o controle da garantia, da assistência técnica, da instalação, da calibração e dos treinamentos previstos na contratação, além de comprometer a padronização e a responsabilização pela execução do objeto. Considerando a relevância do equipamento para a segurança e confiabilidade dos processos de Engenharia Clínica, é fundamental que o fornecimento seja realizado sob responsabilidade integral da contratada.

14.4 Nesse contexto, a vedação à subcontratação busca garantir a qualidade do equipamento fornecido, a adequada prestação do suporte técnico e o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

16.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

16.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

16.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

16.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

16.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

16.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

16.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

16.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

16.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

16.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

16.4 Da vigência do contrato

16.4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses.

16.4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.4.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5 DO CADASTRO DE RESERVA

16.5.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 16/10/2026.

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.2 Data do orçamento estimado: 16/10/2026.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)
Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)
Marcos Paulo do Carmo
Diretor Administrativo
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 AFE (Autorização de Funcionamento), expedida exclusivamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Justifica-se, pois, sua obrigatoriedade está estabelecida na Lei nº 6.360, de 23/09/1976 e Lei nº 9.782, de 26/01/1999 para determinadas empresas que trabalham, nas diferentes fases de produção e comércio, com alguns produtos cujo uso tem de alguma forma influência ou risco à saúde das pessoas.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,83 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,76 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,62 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade exigida para o lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar**, para atender à Secretaria da Saúde do Paraná**.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
	Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar CÓDIGO GMS 6603-112035 CATMAT 458739	7	R$	R$	R$	R$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1211/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA
Local de Entrega: HOSPITAL DO TRABALHADOR – HT ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA. ARGENTINA, 4406 – NOVO MUNDO CURITIBA – PR – CEP: 81050-000
Responsável pelo Recebimento: Marcelo Pastor dos Santos - Eletricista CREA-PR 189605/D;
Telefone: (41) 3212-5875/5846/5751 / E-mail: eletromedicinaht@gmail.com;
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, 08:00 h às 16:30 h. (conforme agendamento).

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
Local de Entrega: Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM Endereço: Rua XV de Novembro 3701 Bairro - Bom Jesus Campo Largo - CEP: 83601-030
Responsável pelo Recebimento: Carlos Chaves Setor de recebimento: Engenharia Clínica
Telefone: (41) 3391-8100 E-mail: carloschaves@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
Local de Entrega: Hospital Regional do Litoral – HRL Setor de Recebimento: Engenharia Clínica Responsável: Ronaldo Pereira Monteiro Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR CEP: 83.206-020
Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Pereira Monteiro
Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400 E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS - SEDE
Local de Entrega: R. do Rosário 144, 4º andar – São Francisco Curitiba - PR CEP: 80.020-110
Responsável pelo Recebimento: Rafael Santos Rigotti– Gerente Engenharia Clínica
Telefone: (41) 3202-6800 rafael-rigotti@funeas.pr.gov.br.
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - PMPR-HPM
Local de Entrega: Hospital da Policia Militar do Paraná – Setor de Patrimônio Logradouro Av. Prefeito Omar Sabbag n° 894 – Jardim Botânico, CEP 80.2010-000, Cidade Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: 3º Sgt. QPM 1-0 Denilson José dos Santos
Telefone: (41) 3218-3605 E-mail: hpm.hotelaria@yahoo@com.br
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, 08:00 ás 14:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA Logradouro: Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária CEP: 86038-350 Cidade: Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Setor de Patrimônio – Gabriela Fernandes Martins
Telefone: (43) 3371-2303 / 2215 equipamentomedicohu@uel.br
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min/11h00 às13h00/17h00min.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1211/2026	**PROTOCOLO Nº 25.025.045-2**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1211/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar , conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA **02- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS**
03- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - PMPR-HPM
04- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 01	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar CÓDIGO GMS 6603-112035 CATMAT 458739	UNIDADE	7	UNITÁRIO	R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 16/10/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços
6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.
6.5.3 O remanejamento dependerá de :
I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;
II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.
6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor", mas também os licitantes que "mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Certificado de Autorização de Funcionamento

O Pregão Eletrônico nº 1.211/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Aislan Correia dos Santos, designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	Aislan Correia dos Santos Pregoeiro

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1211/2026 **PROTOCOLO 25.025.045-2**

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão da Secretária de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, 7de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1211/2026 (protocolo n.º 25.025.045-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar.

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Analisador de Gases para Anestesia e Ventilação Pulmonar				R$	R$

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1211/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.025.045-2 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Os bens deverão ser fornecidos no prazo de entrega: em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do empenho, conforme descrito no Termo de Referencia.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 16/10/2026.

5.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme cláusula 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o cláusula 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido na clásula 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista na cláusula 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."
15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a **prorrogação** motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná (Diário Oficial do Estado do Paraná) e do órgão ou entidade licitante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o art. 184 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 c/c art. 94, I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1211/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal